

CUSTOS E PROVEITOS AMBIENTAIS: PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO E RELATO NA ACTIVIDADE DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE

ENVIRONMENTAL COSTS AND BENEFITS: A PROPOSAL FOR DIVULGING AND REPORTING IN ELECTRICITY PRODUCTION ACTIVITIES

Hélder Viegas da Silva

Doutor pelo Departamento de Contabilidade e Finanças
da Escola de Gestão do ISCTE – Lisboa/Portugal
Professor do Instituto Superior de Contabilidade e
Administração de Lisboa - ISCAL
Enderço: Rua Cidade de Rabat, 34 - 4º Esq.
CEP: 1500-163 - Lisboa - Portugal
E-mail: helder.viegas@edp.pt

RESUMO

Nos últimos anos, os custos relacionados com o ambiente suportados pelas empresas têm vindo a aumentar de forma galopante. Por um lado, a regulamentação e legislação ambientais tornaram-se progressivamente mais exigentes, por outro verificou-se uma maior pressão social e dos mercados relativamente a esta problemática. Contudo, as Demonstrações Financeiras tradicionais, quer as respeitantes às contas individuais quer as que se referem às contas consolidadas, das entidades informativas não têm evidenciado de forma transparente e adequada os custos relacionados com o ambiente, classificando-os muitas vezes de custos não ambientais ou, outras vezes, diluindo-os em outros custos operacionais. Os factos apontados originam que as empresas tenham muita dificuldade em identificar e caracterizar a origem e a dimensão real dos seus custos de natureza ambiental. Partindo dos diferentes domínios ambientais que apresentam relevância no sector eléctrico (em particular na produção de energia eléctrica), este estudo tem em vista identificar e caracterizar os principais custos e proveitos de natureza ambiental inerentes a este sector de actividade económica. Pretende ainda dar um contributo válido para a divulgação e relato dos custos e proveitos ambientais quer em Portugal, quer em outros países.

Palavras-chave: Transparência. Sentido de rigor. Relevância. Sustentabilidade.

ABSTRACT

Over the past few years, costs related to the environment borne by companies have been increasing at a gallop. On the one hand, regulatory controls and environment legislation have become progressively more demanding, while on the other, there has been a noticeable increase in social pressure and from markets to verify compliance relative to this problematic. However, traditional Financial Statements, whether in respect to individual accounts or whether referring to joint accounts, of the informative agencies have not evidenced in a transparent or adequate way those costs related to the environment, frequently classifying them as non-environmental costs or, other times, diluting them into operational costs. The facts pointed out result from companies having great difficulty in identifying and characterizing the real origin and dimension of their nature and environment costs. Starting with the different environmental dominions that present relevance in the electric power sector (in particular the production of electrical energy) this study seeks to identify and characterize

the principal costs and benefits inherent to this sector of economic activity. It is further intended to make a valid contribution to the divulgation and reporting of environmental costs and benefits, whether in Portugal or in other countries.

Keywords: Transparency. Rigorous sense. Relevance. Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

Os custos relacionados com o ambiente suportados pelas empresas têm vindo a aumentar de forma galopante nos últimos anos. Por um lado, a regulamentação e legislação ambientais tornaram-se progressivamente mais exigentes, por outro verificou-se uma maior pressão social e dos mercados relativamente a esta problemática.

Contudo, as Demonstrações Financeiras tradicionais, quer as respeitantes às contas individuais quer as que se referem às contas consolidadas, das entidades informativas não têm evidenciado de forma transparente e adequada os custos relacionados com o ambiente, classificando-os muitas vezes de custos não ambientais ou, outras vezes, diluindo-os em outros custos operacionais.

Os factos apontados originam que as empresas tenham muita dificuldade em identificar e caracterizar a origem e a dimensão real dos seus custos de natureza ambiental. Assim o presente estudo tem como objectivo agrupar de uma forma organizada um conjunto de elementos que constituem os componentes principais dos custos e proveitos ambientais a suportar e relatar pelas empresas do sector eléctrico (Produção de electricidade).

Além disso, pretende estabelecer e reunir um conjunto harmonizado de definições, conceitos, critérios e normas que constituirão o embrião de um Sistema de Contabilidade Ambiental a desenvolver no futuro pelas empresas que integram aquele sector.

Estes elementos básicos de Contabilidade Ambiental vem ao encontro das novas necessidades de controlo de gestão, contribuindo para melhorar o planeamento e controlo das actividades da gestão ambiental.

Também tem em vista facilitar a recolha e apresentação dos elementos necessários ao cumprimento de obrigações de divulgação e relato, para o exterior, nomeadamente em documentos de prestação de contas destinados ao mercado nacional e internacional, autoridades estatísticas e entidades reguladoras, entre outras.

2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e definições seguintes deverão ser os utilizados na identificação e quantificação de itens que integram a Contabilidade Ambiental das empresas do sector eléctrico. Seguem os princípios fundamentais adoptados pelas principais entidades harmonizadoras nacionais (Decreto-Lei nº 234-A/2004; Directriz Contabilística nº 29, 2005; INE, 2004) e internacionais, nesta área do conhecimento (EUROSTAT, 2001; IAS 1; IAS 16; IAS 37; IAS 38; IFRIC 3), e nos aspectos em que estas apresentam omissões, são seguidas as melhores práticas das empresas congéneres (EDP 2003; EDP, 2004) e também o consenso estabelecido (GASPAR, 2003), em nível interno, pelas empresas do sector eléctrico.

Custo ambiental – Diminuição dos benefícios económicos futuros da empresa (ou entidade informativa), durante o período contabilístico, em resultado directo e identificável da implementação de medidas, cujo objectivo principal é evitar, reduzir ou reparar os danos de carácter ambiental decorrentes das suas actividades. Estes custos incluem, entre outros, a eliminação de resíduos, protecção de solos e águas superficiais ou subterrâneas, protecção do ar e do clima, redução de ruído ou preservação da biodiversidade e da paisagem, incluindo os

custos internos associados, designadamente custos com o pessoal (adaptado da Directriz Contabilística nº 29, 2005; IAS 1, 2003).

Proveito ambiental – Aumento dos benefícios económicos obtidos pela empresa (ou entidade informativa), durante o período contabilístico, em resultado directo e identificável da implementação de medidas cujo objectivo principal é evitar, reduzir ou reparar os danos ambientais decorrentes das suas actividades. Os proveitos ambientais incluem, entre outros, proveitos adicionais obtidos pela empresa (ou entidade informativa) com a venda de resíduos recolhidos de forma selectiva (adaptado da Directriz Contabilística nº29, 2005; IAS 1, 2003).

Incentivo público de carácter ambiental – Incentivo concedido pelo Estado e outros entes públicos, destinado a promover a implementação de medidas de protecção ambiental por parte das empresas. Inclui subsídios ao investimento e à exploração, benefícios fiscais e subsidação de produtos por via tarifária (EUROSTAT, 2001).

Passivo ambiental – Obrigação presente de carácter ambiental, surgida em consequência de acontecimentos passados, e cuja liquidação se espera que resulte numa saída de recursos da empresa que incorporam benefícios económicos (Directriz Contabilística nº 29, 2005; IAS 37, 1999).

Acontecimento que cria obrigações – Acontecimento que cria uma obrigação, legal ou construtiva, e que faz com que a empresa não tenha qualquer alternativa realista senão liquidar essa obrigação (IAS 37, 1999).

Obrigação legal – Obrigação que deriva de um contrato (por meio de termos explícitos ou implícitos), da legislação ou de outras obrigações legais, incluindo requisitos estatutários (IAS 37, 1999).

Obrigação construtiva – Obrigação que decorre das acções da empresa em que, por via de um modelo estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas ou de uma declaração corrente suficientemente específica, a empresa tenha indicado a outras partes, nelas criando uma expectativa válida, que aceitará certas responsabilidades. Também designada por *obrigação implícita* (IAS 37, 1999).

Provisão ambiental – Passivo ambiental de tempestividade ou quantia incerta representando uma obrigação legal ou construtiva (Directriz Contabilística nº 29, 2005; IAS 37, 1999).

Passivo ambiental contingente – Obrigação potencial de carácter ambiental, surgida em consequência de acontecimentos passados, e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos e não controlados pela empresa. Um passivo contingente surge também quando existe uma obrigação presente decorrente de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por não ser provável que a sua liquidação dê origem à saída de recursos que incorporem benefícios económicos ou por não ser possível mensurar a respectiva quantia com suficiente fiabilidade (Directriz Contabilística nº 29, 2005; IAS 37, 1999).

Domínios ambientais – Conjunto de áreas utilizado pelas autoridades estatísticas europeias para classificar as actividades de gestão e protecção do ambiente desenvolvidas pelas empresas. Baseia-se na classificação CEPA (*Classification of Environmental Protection Activities*), cuja versão mais recente compreende nove domínios ambientais: Protecção do Ar e Clima; Gestão de Águas Residuais; Gestão de Resíduos; Protecção e Recuperação de Solos, Águas Subterrâneas e Águas Superficiais; Redução de Ruído e Vibrações; Protecção da Biodiversidade e Paisagem; Protecção contra Radiações; Investigação e Desenvolvimento; Outras Actividades de Gestão e Protecção do Ambiente (EUROSTAT, 2001).

Tecnologia ambiental de fim de linha – Instalação, construção, equipamento ou parte identificável de um equipamento, funcionando no término do processo de produção e destinado a tratar, prevenir, evitar ou medir a poluição (INE, 2004).

Tecnologia ambiental integrada – Instalação, equipamento ou parte de equipamento que sofreu modificações no sentido de diminuir a poluição. Contrariamente aos equipamentos e instalações de fim de linha, encontra-se integrada no processo de produção (INE, 2004).

Taxas ambientais – Taxas, impostos e pagamentos similares pagos a entidades externas, geralmente públicas, em troca de serviços de protecção ambiental relacionados com impactes ambientais da empresa. Inclui, entre outros, taxas relacionadas com a recolha e tratamento de resíduos sólidos e o tratamento de águas residuais, geralmente calculadas em função dos consumos (EUROSTAT, 2001).

Produtos verdes – Produtos que, embora não se destinem a ser utilizados numa actividade específica de protecção ambiental, são, simultaneamente menos poluentes – no momento em que são consumidos ou descartados – e mais dispendiosos do que outros produtos com fins equivalentes. Incluem, entre outros, combustíveis com baixo teor de enxofre, detergentes sem fosfatos, gasolina sem chumbo e óleos lubrificantes biodegradáveis (INE, 2004).

3 CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DE CUSTOS E PROVEITOS AMBIENTAIS

Nesta seção abordam-se critérios de reconhecimento de custos e proveitos ambientais. Primeiramente discorre-se sobre os custos ambientais e após sobre os proveitos ambientais.

3.1 Custos ambientais

Devem ser incluídos os custos relacionados com todas as medidas tomadas pela entidade informativa com o objectivo principal de evitar, reduzir ou reparar efeitos ambientais negativos, quer essas medidas sejam necessárias ao cumprimento da regulamentação ambiental ou decorrentes de compromissos e objectivos estabelecidos voluntariamente pela empresa com vista a responder a exigências de clientes, aumentar quotas de mercado ou, melhorar a imagem da empresa (EUROSTAT, 2001).

No caso de medidas cujo objectivo principal é evitar, reduzir ou reparar efeitos ambientais negativos, mas que sejam necessárias ao desenvolvimento do processo produtivo da empresa, o custo ambiental deve ser apenas o sobrecusto em relação à alternativa tecnológica funcionalmente equivalente que não integre preocupações ambientais. No caso desse valor não poder ser determinado com fiabilidade deve ser utilizada uma estimativa. São excluídos os custos com medidas integradas no processo produtivo em que a incorporação de valências de protecção ambiental já corresponda ao padrão tecnológico mínimo (EUROSTAT, 2001).

Considera-se como custo ambiental associado à utilização de produtos verdes apenas o sobrecusto do produto verde em relação ao preço do produto equivalente sem benefícios ambientais (EUROSTAT, 2001).

São excluídos os custos associados a medidas que, embora susceptíveis de produzir benefícios ambientais, são tomadas independentemente de considerações ambientais, nomeadamente por razões económicas, industriais, de protecção dos trabalhadores ou de melhoria da qualidade de produtos e serviços (Directriz Contabilística nº 29, 2005; EUROSTAT, 2001).

São excluídos os custos associados ao investimento em novas unidades de produção baseados em energias renováveis, por se considerar que esta actividade faz parte do desenvolvimento normal do negócio da empresa. Neste tipo de instalação apenas deverão ser

reconhecidos como custos ambientais os associados a medidas adicionais destinadas a evitar, reduzir ou reparar efeitos ambientais negativos dessas mesmas instalações (por exemplo, estudos ambientais de parques eólicos, monitorização de *habitats*, integração paisagística).

Os custos associados a multas ou outras penalidades pelo não cumprimento da regulamentação ambiental, bem como indenizações a terceiros em consequência de perdas ou danos provocados por poluição ocorrida no passado, não são formalmente consideradas como custos ambientais, uma vez que, embora se relacionem com os efeitos das actividades da empresa no Ambiente, estes custos não evitam, reduzem ou reparam danos ambientais. Devem, no entanto, ser registados pelo Sistema de Contabilidade Ambiental, e divulgados separadamente (Directriz Contabilística nº 29, 2005; EUROSTAT, 2001).

Os custos de carácter ambiental devem ser capitalizados caso tenham sido incorridos para evitar ou reduzir danos ambientais futuros ou para preservar recursos, proporcionem benefícios económicos no futuro e satisfaçam as demais condições para reconhecimento como activo. Embora os activos adquiridos por motivos de protecção ambiental não aumentem directamente os benefícios económicos futuros da empresa, eles podem ser necessários a que esta obtenha os benefícios económicos futuros dos seus outros activos, para além dos que poderia obter se os activos ambientais não tivessem sido adquiridos. Se esses critérios forem satisfeitos, os custos de carácter ambiental devem ser capitalizados e amortizados no período corrente e durante um período futuro apropriado, ou seja, de forma sistemática ao longo da sua vida económica útil esperada.

O montante do investimento num activo ambiental deve incluir o custo de aquisição ou construção, bem como o custo de eventuais projectos, trabalhos de montagem ou terrenos necessários. Devem ser considerados investimentos em activos tangíveis (por exemplo equipamentos, construções, terrenos, grandes reparações) e investimentos em activos intangíveis (por exemplo software, licenças de emissão, patentes) (Directriz Contabilística, nº 29, 2005).

Um custo subsequente num activo de carácter ambiental só deve ser capitalizado quando dela resultar uma melhoria da condição do activo para além do seu nível de desempenho originalmente avaliado, designadamente um aumento da vida útil ou da capacidade, uma melhoria significativa na qualidade da produção ou uma redução substancial dos custos operacionais anteriormente avaliados (IAS 16, 2003).

Se os critérios que permitem o reconhecimento como activo não estiverem satisfeitos, os custos de carácter ambiental devem ter, de imediato, reflexo nos resultados do período. Esta situação verifica-se, designadamente, quando os custos de carácter ambiental não proporcionam benefícios económicos futuros, ou seja, quando respeitam a actividades passadas, correntes ou ao restauro de condições ambientais no estado em que se encontravam antes da contaminação (por exemplo tratamento de resíduos, tratamento de águas residuais, reparação de danos verificados em exercícios anteriores, custos ambientais de natureza administrativa, auditorias) (Directriz Contabilística nº 29, 2005).

Os custos directos com pessoal afecto a actividades de protecção ambiental devem ser reportados incluindo a totalidade das remunerações e encargos sociais associados ao trabalhador, mas excluindo *overheads* (EUROSTAT, 2001).

São excluídas as taxas pagas a entidades públicas e que não estejam directamente relacionadas com a prestação de serviços de protecção ambiental relacionados com os impactos ambientais da empresa, ainda que as autoridades tenham afectado essas verbas ao financiamento de outras actividades de protecção ambiental (EUROSTAT, 2001).

3.2 Proveitos ambientais

Devem ser incluídos os proveitos resultantes da implementação de medidas cujo objectivo principal é evitar, reduzir, ou reparar os danos ambientais ou decorrentes de

compromissos e objectivos estabelecidos voluntariamente pela empresa com vista a responder a exigências de clientes, aumentar quotas de mercado ou melhorar a imagem da empresa (EUROSTAT, 2001).

São excluídos os benefícios económicos potenciais de natureza intangível ou de quantificação incerta, resultantes de medidas implementadas pela empresa com o objectivo de evitar, reduzir ou reparar efeitos ambientais negativos ou de melhorar a qualidade do ambiente em geral.

São excluídos os proveitos adicionais obtidos com a venda de produtos e serviços destinados a evitar, reduzir ou reparar efeitos ambientais negativos, quando estes se integrem no âmbito do objecto social da empresa ou do desenvolvimento normal do seu negócio.

4 COMPONENTES DOS CUSTOS E PROVEITOS AMBIENTAIS

A listagem que segue não pretende ser exaustiva, mas apresenta de uma forma ordenada os componentes dos custos que é possível afectar a cada um dos nove domínios ambientais constantes da CEPA (*Classification of Environmental Protection Activities*). Assim, são apresentados no Quadro 1 os custos por domínio ambiental que deverão ser reconhecidos contabilisticamente pelas empresas do sector eléctrico.

Quadro 1 - Caracterização dos custos por domínio ambiental

Caracterização dos custos ambientais	Domínio ambiental
<ul style="list-style-type: none"> • Consumo de combustíveis para produção de electricidade - carvão - sobrecusto • Consumo de combustíveis para produção de electricidade - carvão - aditivos para optim. de combustão • Consumo de combustíveis para produção de electricidade - fuel – sobrecusto • Consumo de combustíveis para produção de electricidade - fuel - aditivos para optim. de combustão • Consumo de Electricidade - Consumo de equipamento de prevenção/tratamento e monitorização de emissões atmosféricas e qualidade do ar • Consumíveis Técnicos - Sistemas de tratamento e monitorização de emissões atmosféricas e qualidade do ar • Trabalhos especializados - Manutenção de equipamento de tratamento e monitorização de emissões atmosféricas e da qualidade do ar • Trabalhos especializados - Monitorização de emissões atmosféricas e da qualidade do ar • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de equipamentos de prevenção e redução na fonte de emissões atmosféricas • Amortizações de equipamentos para tratamento de emissões atmosféricas • Amortizações de sistemas de monitorização de emissões atmosféricas e qualidade do ar • Provisões para encargos ambientais 	Protecção do ar e clima
<ul style="list-style-type: none"> • Consumo de Electricidade - Consumo dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos • Consumíveis Técnicos - Sistemas de tratamento e monitorização de efluentes líquidos • Trabalhos especializados - Manutenção de equipamento de tratamento de efluentes líquidos • Trabalhos especializados - Análises laboratoriais de efluentes líquidos • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de equipamentos de prevenção e redução na fonte de poluição das águas superficiais • Amortizações de sistemas de monitorização de efluentes líquidos • Amortizações de sistemas de tratamento de efluentes líquidos • Provisões para encargos ambientais 	Gestão de águas residuais

continua...

... continuação

Caracterização dos custos ambientais	Domínio ambiental
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Serviço de gestão de resíduos • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de equipamentos para gestão de resíduos • Provisões para encargos ambientais 	Gestão de resíduos
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Análises laboratoriais de águas superficiais e subterrâneas • Trabalhos especializados - Serviços de contenção, limpeza de derrames e descontaminação de solos • Outros fornecimentos e serviços externos - Produtos para contenção e limpeza de derrames • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de equipamentos para redução na fonte do impacte nos solos, águas subterrâneas e superficiais • Amortizações de equipamento de monitorização de águas subterrâneas e superficiais • Amortizações de sistemas para protecção de solos e águas subterrâneas • Provisões para encargos ambientais 	Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Monitorização de ruído e vibrações • Outros fornecimentos e serviços externos - Componentes para redução do ruído e vibrações • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de equipamentos para prevenção e redução de ruído na fonte • Amortizações de sistemas para redução de ruído e vibrações • Provisões para encargos ambientais 	Redução de ruído e vibrações
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Monitorização das espécies e habitats após entrada em funcionamento de instalações • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de instalações para protecção da paisagem • Amortizações de instalações para protecção de espécies e habitats • Amortizações de sistemas para protecção da paisagem • Amortizações de sistemas para protecção de espécies e habitats • Provisões para encargos ambientais 	Protecção da biodiversidade e paisagem
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Monitorização e caracterização de campos electromagnéticos • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de instalações para protecção contra radiações • Provisões para encargos ambientais 	Protecção contra radiações
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Actividades de I&D na área do ambiente desenvolvidas por entidades externas • Custos com o pessoal afecto • Amortizações de projectos de I&D com componente ambiental • Provisões para encargos ambientais 	Investigação e desenvolvimento
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos especializados - Consultoria e auditoria ambiental • Outros fornecimentos e serviços externos - "Produtos verdes" – Sobrecusto • Cursos de formação ambiental • Livros e outra documentação técnica de ambiente • Seguro para cobertura de riscos ambientais • Taxas ambientais • Patrocínio e mecenato a acções e projectos de protecção ambiental realizadas por entidades externas • Custos com o pessoal afecto • Amortizações com adaptações de <i>software</i> de análise e gestão ambiental • Amortizações de licenças de <i>software</i> de análise e gestão ambiental • Amortizações de estudos ambientais associados a projectos de investimento • Provisões para encargos ambientais 	Outras actividades de gestão e protecção ambiental

Fonte: dados da pesquisa.

A listagem do Quadro 2 apresenta os principais proveitos associados ao ambiente que deverão ser reconhecidos contabilisticamente pelas empresas do sector eléctrico.

Quadro 2 - Caracterização dos proveitos por domínio ambiental

Caracterização dos proveitos ambientais	Domínio ambiental
• Venda de subprodutos de natureza ambiental	• Protecção do ar e clima
• Venda de resíduos de natureza ambiental	• Gestão de águas residuais
• Subsídio à exploração para medidas de protecção ambiental	• Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais
• Redução de provisões ambientais	• Outras actividades de gestão e protecção ambiental

Fonte: dados da pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo dos diferentes domínios ambientais que apresentam relevância no sector eléctrico (em particular na produção de energia eléctrica), este estudo teve em vista identificar e caracterizar os principais custos e proveitos de natureza ambiental inerentes a este sector de actividade económica.

Qualquer destas listagens apresentadas de custos ambientais e proveitos associados ao ambiente, que deverão ser reconhecidos contabilisticamente pelas empresas do sector eléctrico, pretende ser a mais completa possível, contudo, admite-se que não sejam exaustivas.

Sempre que um item, constante dos quadros referidos, exija o recurso a estimativas não fiáveis, ou o custo associado ao seu reconhecimento contabilístico puder ser superior ao benefício daí resultante, ou se esse valor não alterar a relevância dos custos ou proveitos ambientais da entidade, pode optar-se pela sua não individualização dos registos contabilísticos.

A caracterização destes custos e proveitos ambientais imputáveis às empresas do sector eléctrico correspondem ao formato exigido pela autoridade estatística da EU (União Europeia), EUROSTAT (Serviço Estatístico da União Europeia), caracterização essa adoptada pelo INE (Instituto Nacional de Estatística) a partir de 2004.

REFERÊNCIAS

Comissão de Normalização Contabilística. *Directriz Contabilística nº 29 – Matérias Ambientais*. Portugal, 2005.

EDP (Electricidades de Portugal, S.A.). *Relatório e Contas – Relatório de Sustentabilidade*, 2004.

EDP (Electricidades de Portugal, S.A.). *Relatório e Contas – Caderno de Sustentabilidade*, 2003.

EUROSTAT (Serviço Estatístico da União Europeia). *Draft Classification of Environmental Protection Activities and Expenditure 2000 (CEPA)*, 2001.

GASPAR, Maria João B. B. *Contabilidade ambiental na empresa: o caso do sector eléctrico*. 2003. Dissertação apresentada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2003.

IASB (International Accounting Standards Board). *IAS 1*, 2003.

IASB (International Accounting Standards Board). *IAS 16*, 2003.

IASB (International Accounting Standards Board). *IAS 37*, 1999.

IASB (International Accounting Standards Board). *IAS 38*, 2004.

IASB (International Accounting Standards Board). *IFRIC 3 (Emission Rights)*, 2004.

INE (Instituto Nacional de Estatística). Inquérito do Sistema Estatístico Nacional. *Inquérito às Empresas – Gestão e Protecção do Ambiente*. Formulário relativo ao ano de 2002. Portugal, 2004.

PORTUGAL. Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território. *Decreto-Lei n.º 234-A/2004*, de 31 de dezembro, 2004.

Artigo recebido em 11/09/06 e aceito para publicação em 09/02/07.